



## ***Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço***

*Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000*

*CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES*

*[www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br](http://www.dslourenco.es.gov.br/gabinete@pmdsl.es.gov.br) - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177*

### **LEI Nº 754/2019**

**EMENTA: APROVA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado e instituído o Plano de Saneamento Básico do Município de Divino de São Lourenço nos Quatro Eixos, anexo a presente Lei.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal designará por ato administrativo a Instância Colegiada responsável pelo monitoramento e fiscalização do Saneamento Básico para executar o Controle Social;

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o plano anterior instituído através da Lei 669/2017.

Divino de São Lourenço-ES, em 04 de julho de 2019.

**Eleardo Aparício Costa Brasil**  
**Prefeito Municipal**

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (04/07/2019).*

*André Chambella Silva Lopes*  
*Procurador Geral do Município*